ATA REFERENTE A 157° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – CONPLAM.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove as nove horas e quinze minutos, reuniu-se no auditório do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, na Avenida Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova, o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente-CONPLAM, na 157° Reunião Extraordinária do colegiado, sob a presidência do senhor Fabrício de Paula Leitão. Presentes os conselheiros: Antônio Adriano Cavalcante Cunha, titular da Aeronáutica, 6 Francisco Assuero Bezerra de França, titular da Associação dos Geólogos do Rio Grande do Norte - AGERN, Raniere de Medeiros Barbosa, titular da Câmara Municipal, Wilson Luiz Cardoso, titular do Clube de Engenharia, Edson Massayuki Hiroshi, titular do Exército, 9 Ronald Gurgel, titular da Federação do Comercio - FECOMERCIO, Sílvio de Araújo 10 Bezerra, titular da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte - FIERN, Aldo Medeiros 11 Júnior, suplente do Governo do Estado, Luciano de Paiva Barros, suplente do Instituto de 12 Arquitetos do Brasil - IAB, Gutenberg Medeiros Costa, titular do Instituto Histórico e 13 Geográfico, Davi Queiroz de Medeiros, conselheiro suplente do Sindicato dos Economistas, 14 Keila Brandão Cavalcante, suplente do Sindicato dos Sociólogos e Maria Cristina de Morais, conselheira suplente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. A reunião foi 16 iniciada com a aprovação das atas 183° Ordinária e 156° Extraordinária ficando a 184° 17 Ordinária para ser apreciada na reunião seguinte por ser necessário ser feito modificações por 18 alguns conselheiros. Foi convidado em seguida, o Engenheiro Luciano Rebello da Cunha 19 Melo que prestou exclarecimento sobre seu parecer técnico referente à licitação do tipo 20 técnica e preço, para contratação de empresa especializada para elaboração do Plano 21 Municipal de Saneamento do Município de Natal - RN. Com a palavra o senhor Luciano 22 Melo, iniciou sua apresentação falando do motivo pelo qual o processo licitatório da SEMOV 23 ter vindo ao CONPLAM. Esse explica que no Plano Diretor do Município 82 de 2007, no 24 Artg. 98, descreve que cabe ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio 25 26 Ambiente - CONPLAM, ter participação nessas tomadas de decisões. O processo fora aberto ao público para sugestões no corrente ano, sendo que a única empresa que comparecera foi a 27 Acquatool Consultoria S/S Ltda, em seguida a empresa teve a oportunidade de apresentar sua 28 proposta, chegando na SEMOV para estudo e formulação do parecer. Não somente este 29 Conselho mais também o CONSAB irá apreciar as propostas, Luciano Melo ainda fez suas 30 considerações e finalizou sua apresentação. O conselheiro Raniere Barbosa parabeniza a 31 SEMOV pela iniciativa, dizendo que os encaminhamentos não poderiam ter dido feitos de 32 maneira mais apropriadas aos dois órgãos indicados. Em seguida o Vice Presidente colocou o 33 processo em discussão no Conselho. A conselheira Maria Cristina de Morais fez uma sugestão 34 de que seja feito um parecer e anexado ao processo, para que seja designado um grupo de 35 trabalho para apreciar e assim poder ser votado pelo Conselho. Luciano Melo exclareceu 36 ainda algumas dúvidas dos conselheiros e ficou decidido que o Processo fica aguardando 37 parecer do Engenheiro da SEMOV e parecer do CONSAB para ser anexado ao processo em 38 Pauta e em seguida deve ser encaminhado aos conselheiros para ser formada comissão para 39 análise das propostas e encaminhamentos. Dando procedência, o Vice Presidente, passa a 40 palavra para o senhor Kalazans Louzá Bezerra da Silva, este por sua vez deu continuidade a 41 Pauta com o Processo nº 00000.003353/2008-63 com I e II volumes, que tem como 42 interessado a ESCOL - Empresa de Serviços e Construção Ltda que trata de um prédio de uso 43 residencial multifamiliar composto por 09 blocos denominados A, B, C, D, E, F,G, H e I, 44 45 sendo 05 blocos com 04 pavimentos e 14 apartamentos por pavimentos (280 unidades) e 04 blocos com 04 payimentos e 13 apartamentos por payimentos (208 unidades), totalizando 488 46

The state of the s

1

apartamentos residenciais. Tendo como relator o conselheiro Ronald Gurgel. Com a palavra, esse fez a leitura de seu parecer. O empreendimento está localizado na Rua Pedro de Souza, esquina com a Av. Industrial João Motta no bairro de Bom Pastor, zona não adensável. As principais características foram apresentadas, vindo ao CONPLAM para se pronunciar com relação ao impacto ambiental. Foi vista toda a documentação do processo estando todas de acordo com os tramites legais. O conselheiro se apresentou favorável a aprovação do pleito pois o mesmo está de acordo com as normas exigidas. O Processo é colocado em discussão no plenário. O conselheiro Wilson Luiz Cardoso solicita ver no processo a questão do RITUR e do esgotamento sanitário. Em seguida o senhor Presidente colocou o processo em votação e este é aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta com a discussão sobre o Decreto nº 8.688 que trata na possibilidade de mudança de tipologia de FLAT para residencial e projeto de lei que trata do potencial construtivo em áreas limites, o Presidente convocou o senhor Daniel Nicolau Arquiteto da SEMURB para fazer alguns esclarecimentos. A conselheira Maria Cristina de Morais com a palavra, falou que na realidade não há necessidade de discutir um Decreto que já está em vigor, à preocupação dos conselheiros foi o fato do Decreto ter entrado em vigor sem ter sido apreciado pelo CONPLAM. O mesmo procedimento também aconteceu com a proposta do Projeto de Lei. O conselheiro Fabrício de Paula Leitão pede a palavra dizendo que não ficou claro o motivo dessas matérias não terem sido apreciadas pelo Conselho, sendo temas de competência deste órgão de representação. Com a palavra o conselheiro Raniere Barbosa esclareceu que todos os Decretos da Prefeita Micarla de Souza, chegam à Câmara Municipal em parada emergencial, sendo necessário um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua resolução. O mesmo procedimento foi adotado com o Decreto, acima citado, impossibilitando seu envio ao CONPLAM. O senhor Presidente, ao ouvir todos os depoimentos fez alguns esclarecimentos, dizendo que a Prefeitura tem que ter uma visão geral sobre a cidade, sendo necessário adotar medidas que venham acarretar mudanças imediatas de melhoria, mas, algumas vezes numa tomada de decisão, podem ocorrer equívocos que causem transtornos ao meio. As questões do Decreto e do Projeto de Lei surgiram com a grande crise mundial que se instalou em todas as capitais brasileiras e essa crise estava apresentando reflexos em Natal o que levou a Prefeita a tomar medidas iniciais no sentido de proteger e minimizar os futuros problemas que podem ser causados por essa crise. Na parte da área civil, foi verificado que a SEMURB tinha vários problemas e muitos processos aprovados estavam arquivados na Secretaria, pois os empreendedores não tinham mais interesse em construir. O Presidente informou ainda aos conselheiros que o Projeto de Lei não entrou em vigor. Esclareceu ainda que o Decreto é temporário, com validade até o mês de dezembro de 2009. Com a palavra o senhor Sílvio Bezerra, Parabenizou a gestão da Prefeita pela iniciativa, em colocar urgência no Decreto, esclarecendo que até o mês de março já existia no mercado, aproximadamente 1.717 desempregados. A conselheira Cristina de Morais discorda com o conselheiro, dizendo que jamais parabenizará uma gestão na qual burlou a Lei. O conselheiro Wilson Cardoso se pronunciou cobrando ao Executivo Municipal que, caso haja urgência na emissão de Decretos ou Projetos de Lei de cunho urbanístico ou ambiental, que se convoque também com urgência o CONPLAM em Reunião Extraordinária para analisar a questão. Isto inclusive daria respaldo à Prefeitura perante o Legislativo e o Ministério Público. O conselheiro Francisco Assuero Bezerra de França fez referências a posicionamentos do conselheiro Wilson Cardoso e reiterou um pedido feito em outra reunião para que se procedesse debates abertos sobre "O que é uma cidade" nos órgãos de representação, CREA/RN, FIERN, CONPLAM ou Câmara Municipal. Após um momento de discussão no plenário, o Presidente passa a palavra para o senhor Daniel Nicolau, que esclareceu haver um equívoco ao se referirem que os FLAT's foram aprovados de forma ilegal e essa atitude de fato não existiu. O FLAT tem Lei específica nº 4.566 de 19 de maio de 1992. O FLAT admite que as unidades de hospedagem possam atender, alternadamente as atividades de hospedagem e de atividade residencial, podendo dispor de unidade de hospedagem, cedida ou não para a exploração ou administração Hoteleira. Esse esclarecimento é de grande importância para que fique claro que o Decreto não foi aprovado

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

92

93

94

95

96

97

98

99

2

100 101 102 103 104 105 106	mais nada a declarar o senhor Presidente presença de todos, lembrando a data da Reuniano deu por encerrada a Reunião Extraordo	ser tratado não como mudança tipológica, pois o vê-lo como uma mudança de nomenclatura. Sem Kalazans Louzá Bezerra da Silva agradeceu a ão Ordinária 185° do dia 26 de maio do corrente linária 157°, da qual para constar eu, Teresa recutiva do colegiado, lavrei esta Ata, em 19 de Kalazans Louzá Bezerra da Silva
	PRESENTES:	Presidente
	Antônio Adriano C. Cunha Raniere de Medeiros Barbosa Wilson Luiz Cardoso Sílvio de Araújo Bezerra	Edson Massayuki Hiroshi Ronald Gurgel Aldo Medeiros Júnior
	Fabricio de Paula Leitão Keila Brandão Cavalcante	Davi Queiroz de Medeiros Maria Cristina de Morais